PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80

PROJETO DE LEI N.º 10/2016.

Altera a Lei nº 1.453, de 18 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médico, a conceder auxílio moradia e alimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei nº 1.453, de 18 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. O Bolsa Auxílio Alimentação (água potável, internet, energia elétrica e gás), destinado aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, compreenderá a quantia mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por profissional do Programa. " (NR)

Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 2º da Lei 1.453, de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Bolsa Auxílio Moradia será custeado pela Prefeitura Municipal de Arinos, através de contrato de locação de imóvel residencial." (NR)

Art. 3º. Fica revogado o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei 1.453, de 2014.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 12 de setembro de 2016.

Roberto Sales
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN ARINOS 102207 08:20 13/SET/2016